

jornal da lei

Influenciadores mirins terão que seguir novas regras

MPT defende a proibição total da atuação de menores de 16 anos

/ JUSTIÇA

Jamil Aiquel
jamil@jcrs.com.br

A crescente presença de crianças e adolescentes nas redes sociais como produtores de conteúdo gerou um alerta máximo nas instituições de proteção à infância no Brasil. Como resposta, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou regras inéditas para regulamentar essa atuação, determinando a criação de um sistema de controle rigoroso. Em paralelo, o Ministério Público do Trabalho (MPT) emitiu nota técnica defendendo uma postura drástica, com a proibição total da atuação de menores de 16 anos como influenciadores digitais e em campanhas publicitárias.

A Constituição Federal do Brasil e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) são categóricas ao proibir qualquer tipo de trabalho para menores de 16 anos, abrindo exceção apenas para a condição de jovem aprendiz. A única brecha legal prevista é o trabalho estritamente artístico, que exige uma autorização judicial prévia.

Nesse cenário, o MPT argumenta de forma contundente que a atividade de “influenciador digital” não pode, sob hipótese alguma, ser enquadrada como trabalho artístico, mesmo que a criança ou o adolescente utilize recursos audiovisuais, criativos e performativos em seus vídeos. O órgão explica que a ocupação possui, inclusive, um código próprio na Classificação Brasileira de Ocupações, que atesta o seu caráter puramente econômico e profissional. Trata-se de uma categoria totalmente distinta do grupo que abriga profissionais das artes, como atores, cenógrafos e músicos.

Para os procuradores, fatores cotidianos como a produção habitual de conteúdo para a internet, cumprimento de roteiros, a gestão da imagem do menor, a monetização de perfis e o recebimento de produtos em formato de “recebidos” ou permuta, caracterizam uma relação comercial e de trabalho digital. Para o MPT, uma autorização expedida por um juiz não tem o poder de tornar lícito um trabalho de publicidade e comunicação mercadológica que a Constituição expressamente proíbe para crianças.



Responsabilização afetará tanto as famílias quanto a gigante de tecnologia

Para tentar garantir a fiscalização efetiva desse vasto ambiente digital, o CNJ aprovou a criação do Banco Nacional de Alvarás para a Participação de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital (Bnad), um grande sistema unificado de fiscalização e controle.

Pela nova resolução, a exigência de obtenção de alvará judicial deve impactar até mesmo os perfis administrados exclusivamente pela família, que exibem de forma recorrente a rotina da criança com o objetivo primordial de gerar engajamento ou monetização, precisarão de autorização prévia da Justiça, ainda que não haja a venda direta de um produto em um vídeo específico.

A regulamentação do CNJ também traz vedações explícitas e definitivas. Fica sumariamente proibida a participação de crianças, ainda que atuem apenas como meras figurantes ou coadjuvantes, em conteúdos que sejam erotizados ou de natureza sexual, que as exponham a situações vexatórias, que promovam discursos de ódio e violência, ou que incentivem jogos de azar e o consumo de produtos impróprios para o seu desenvolvimento.

Nos casos em que a atividade digital for genuinamente reconhecida como artística pelo juízo, as exigências de proteção serão severas. O MPT sugere, ainda em caráter colaborativo ao judiciário, a adoção da obrigatoriedade de uma avaliação psicológica profunda; a exigência de que a remuneração seja depositada diretamente em uma conta poupança sob a titularidade do próprio menor; a proibição absoluta de trabalho no período noturno (compreendido entre

22h e 5h); e a garantia de pausas obrigatórias de no mínimo 15 minutos de descanso a cada hora de atividade prestada.

O recém-sancionado ECA Digital (Lei nº 15.211/2025) trouxe obrigações de proteção integral e prioritária para atuar no ambiente virtual, exigindo o desenvolvimento de mecanismos claros de verificação de idade e sistemas de moderação ativa de contas. Karen Karam, advogada trabalhista, especialista na área de prevenção de riscos psicossociais e combate ao cyberbullying, explica que as plataformas digitais precisarão, a partir de agora, “garantir estruturalmente que as contas dos menores de idade estejam sempre atreladas aos de seus responsáveis legais”.

A teia de responsabilização para o descumprimento das novas regras afetará tanto as famílias quanto as gigantes da tecnologia. “A exposição demasiada da criança é responsabilidade dos pais. Se for detectado alguma coisa que possa ser caracterizada como trabalho, quem vai ser responsabilizado é o responsável para que informe se a criança está realmente trabalhando ou aquilo é hobby”, afirma Karen.

Além disso, a advogada destaca que “não haverá brecha para que empresas estrangeiras ignorem a lei brasileira, afinal, o ECA Digital é aplicado para todas as plataformas”.

No fim, a estruturação dessas regras pelo judiciário tem como objetivo primordial criar um ambiente virtual mais seguro. “A lei vem realmente para proteger as crianças, diminuir os números de cyberbullying, de riscos até à própria vida das crianças”.

Opinião

Por que empresas ainda precificam errado suas decisões

José Maria Franco de Godoi Neto

Em um cenário econômico marcado por juros elevados, crédito mais restrito e crescente seletividade por parte de investidores, empresas brasileiras têm sido pressionadas a aprimorar seus modelos de gestão financeira. Ainda assim, um fator central segue sendo negligenciado ou subdimensionado: o risco jurídico. Tradicionalmente tratado como um elemento acessório, muitas vezes limitado a provisões contábeis ou à atuação reativa em litígios, o risco jurídico raramente é incorporado de forma estruturada às decisões estratégicas.

A questão central está na diferença entre o risco jurídico “formal”, aquele refletido em balanços e pareceres, e o risco jurídico real, que envolve variáveis como tempo de tramitação, imprevisibilidade decisória, mudanças regulatórias e dificuldades de execução. Esse descompasso cria uma falsa sensação de segurança e, não raramente, leva empresas a assumirem exposições incompatíveis com sua capacidade financeira.

Em operações de crédito, por exemplo, a ausência de uma análise jurídica aprofundada pode comprometer a efetividade de garantias, impactando diretamente o risco percebido por credores e, conseqüentemente, o custo do funding. Em contratos de longo prazo, cláu-

sulas mal estruturadas ou pouco adaptadas ao ambiente regulatório brasileiro podem gerar disputas complexas, com efeitos relevantes sobre fluxo de caixa e previsibilidade financeira.

Ele se aplica a operações de fusões e aquisições. A diligência jurídica, quando tratada apenas como etapa formal, perde a oportunidade de capturar riscos estruturais que afetam valuation e integração pós-negócio. Em muitos casos, o passivo jurídico não está apenas no que é conhecido, mas naquilo que sequer foi corretamente mapeado.

Nesse contexto, torna-se cada vez mais evidente que o jurídico precisa deixar de ser visto como centro de custo e passar a atuar como vetor de geração de valor. Isso implica sua integração efetiva às áreas financeira, de compliance e de estratégia, com participação ativa desde a concepção das operações.

Empresas que conseguem internalizar essa lógica tendem a tomar decisões mais informadas, reduzir perdas evitáveis e acessar melhores condições de financiamento. Em um ambiente em que cada ponto percentual no custo de capital faz diferença, ignorar o risco jurídico não é apenas uma falha técnica e sim uma decisão financeira equivocada.

Sócio do Franco de Godoi Advogados

NOTAS

• Martha Leal lança hoje, às 18h, na Livraria Universos, “Fair Use como Caminho para a Modernização do Direito Autoral no Brasil. O livro examina os desafios decorrentes do uso de obras protegidas no treinamento de modelos de linguagem de grande escala (LLMs) e é leitura essencial para juristas, formuladores de políticas públicas e empresas do setor de tecnologia que buscam navegar com segurança nesse novo cenário regulatório.

• Com o apoio do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 360 catadores e catadoras de materiais recicláveis de Canoas e Esteio concluíram um curso de qualificação profissional oferecido pelo Instituto Caminhos Sustentáveis (ICS), em parceria com a Petrobras e a Unilasalle. Além da formação, o projeto vai custear a construção de três galpões para reciclagem de resíduos e a reforma e ampliação de outros dois nos municípios.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.



www.sko.com.br | 51 3342.9323